PROJETO DE LEI

Nº 424/2013

Veto No 54/13

AUTÓGRAFO Nº 309/2013

LEI Nº 10.732



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL JOSE FRANCISCO MARTINEZ
Assunto: Dispõe sobre denominação de "AMÚS SANDRONI" a uma via públic
de nossa cidade e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba Estado de São Paulo

No

PROJETO DE LEI Nº ____424 /2013

(Dispõe sobre denominação de "AMÓS SANDRONI" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "AMÓS SANDRONI" a Rua 05, que se inicia na Avenida Victor Andrew e termina na Rua 01, do Parque Industrial Prestes, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito -1942/2010".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 29 de Outubro de 2013.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Vereddor





Câmara Municipal de Sorocaba Estado de São Paulo

No

JUSTIFICATIVA:

Amós Sandroni, nasceu em Sorocaba em 27 de abril de 1942, filho de Sainti Sandroni e Escholástica Martins Sandroni. Tendo como irmãs: loide Sandroni de Góes e Eunice Sandroni Pornadzik.

Concluiu o curso ginasial na Escola municipal "Dr. Getúlio Vargas" e o colegial no "Instituto de Educação Júlio Prestes de Albuquerque" "Estadão".

Formou-se em Contabilidade pela "Organização Sorocabana de Ensino" "OSE" em 1960, passando a exercer a atividade de Contabilista, inclusive ao Sindicato do Comércio Varejista de Sorocaba".

Formou-se em Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito de Sorocaba- "FADI" em 1966.

Interessado no aprimoramento de seus conhecimentos jurídicos, participou de diversos cursos de extensão universitária destacando-se os seguintes: Finanças da Empresa e Mercados de Capitais, na Fundação Carlos Alberto Vanzolini;

Especialização em Direito Público e Administrativo na "Faculdade de Direito da Universidade de3 São Paulo - USP;

Formação de Executivos em Comércio Exterior, pela "Fundação Getúlio Vargas".

Durante toda sua carreira jurídica, atuou na área do Direito Empresarial, com foco no Direito Tributário.

Foi Consultor Jurídico da "IOB" - Informações Objetivas e Publicações Jurídicas Ltda., no período compreendido entre 1978/ 1989 sendo o consultor responsável pela cidade de Sorocaba e região.

No ano de 2001, fundou o escritório "Sandroni Advogados Associados".

Durante sua vida profissional, sempre primou pelo trabalho executado dentro da ética profissional e respeito à Justiça.

Socialmente participou de diversas atividades em nossa cidade:

Foi sócio fundador do "Lions Clube de Sorocaba Norte";





"BOS":

Câmara Municipal de Sorocaba Estado de São Paulo

No

Membro do "Rotary Clube Sorocaba Centro";

Sócio Fundador do "Banco de Leite Materno de Sorocaba", inclusive responsável pela redação do estatuto social de referida entidade;

Sócio Fundador do "Banco de Olhosde Sorocaba" -

Membro da "Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba";

Membro da "Associação Evangélica Beneficente de Sorocaba" (hospital Evangélico) por vários anos, desde o início das atividades da referida entidade, inclusive durante a época das duras lutas, para a sua consolidação;

Como Maçom, foi iniciado junto " à "Perseverança III" em 06/11/1982. Em 1984 foi elevado ao Grau de Companheiro e, dois anos depois ao grau de Mestre;

Cursou todos os graus filosóficos da Ordem, até atingir seu grau máximo 33. De 1987 / a 1989, exerceu o cargo de 3º Experto;

Participou da Comissão, como também, foi Deputado Federal na Assembléia Federal Legislativa no GOB - "Grande Oriente do Brasil", em Brasília como representante da Loja Maçônica Perseverança III ("PIII"), de 14/12/1997 até o ano de 2007;

Recebeu o título "Benemérito da Ordem", através de outorga concedida pelo Grão-Mestre Geral do Grande Oriente do Brasil, Sr. Laelso Rodrigues, do Poder Central de Brasília, em 16/05/2007;

Foi empossado como "Ministro do tribunal de Contas do Grande Oriente do Brasil", em Brasília, em Janeiro de 2010;

Exerceu os cargos de vice-presidente, secretário e tesoureiro do "Lar Escola Monteiro Lobato";

Vice Presidente da "Vila dos Velhinhos de Sorocaba";

Foi Diretor Administrativo do "Serviço de Obras Sociais - SOS", de Sorocaba;





Estado de São Paulo

No

Membro do Conselho Editorial do "Jornal Cruzeiro do Sul", à época da presidência do Sr. José Hatem;

Colaborador ativo junto à "Rádio Jornal Cruzeiro do Sul" e "Hospital Psiquiátrico Jardim das Acácias".

Homem de fé e de religiosidade autêntica. Bom filho, bom esposo e pai dedicado. Sempre fez da família a base e sustentáculo de seu viver.

Aos 27 anos, em 06/12/1969 casou-se com Nádia Rosi de Almeida Sandroni e, desta feliz união nasceram seus filhos: Ariadne Rosi de Almeida Sandroni e Adriano Hélio de Almeida Sandroni.

Hoje os três são advogados.

Foi um homem raro, que engrandeceu sua terra, sua gente, as entidades de que participou, bem como a Maçonaria, a quem teve muito apreço e dedicação durante toda sua vida maçônica.

Deixou muitos exemplos de dignidade e de superação em todos os seus anos vividos, mantendo sempre a altivez e o amor próprio, apesar dos momentos de dificuldade, em respeito às suas próprias convicções e metas de vida!.

Deixou saudades em 12 de abril de 2010.

S/S., 29 de Outubro de 2013.

OSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Vereador



Recebido na Div. Expediente 27 do OULUSW de 13

A Cons. lie la Juridica e Comissões

Div. Expediante

Recebido um 10/11/13

Suellen Scura de Lima Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME: ** AMÓS SANDRONI **

MATRICULA: 115477 01 55 2010 4 00123 135 0065583-21

SEXO	, cor ———— [V ESTADO CIVIL E IDADE	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
MASCULINO		CASADO - 67 ANOS D	E IDADE	. ()
NATURALIDADE		DOCUMEN RG 297	ITÓ DE IDENTIFICAÇÃO 55633	ELEITOR — SIM
Fili ação e reside n Santi Sandron Residente à F	I e ESCOLASTICA	MARTINS SANDRONI * CO PINTO, 250, CAM	MPOLIM, SOROCABA	1, SP ***
DATA E HORA DO FA	LECIMENTO DE DOIS MIL E DEZ -	- AS 15:00 H		DIA
LOCAL DE FALECIM NO HOSPITAL UN	ENTO	TRITO		
CAUSA DA MORTE- arritmia vent mellitus ***	ricular, miocardic	opatia isquêmica, i	infarto agudo do	miocardio, diabtes
SEPULTAMENTO/CI Pax, nesta cio		MITERIO, SE CONHECIDO) -	DECLARANTE NÁDIA ROSÍ DE A DO FALECIDO **	LMEIDA SANDRONI, ESPO
	E DOCUMENTO DO MÉDICO DOS, SANTOS JUNIOR C	RM N* 66510		
Ariadne (39)) falacido era cas	nos de idade respe	DE ALMEIDA SANDRO ectivamente. Deix	NI, deixou os filhos cou bens, não deixou
	,	;		~·

1º Registro
Civil

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede

Sebastião Santos da Silva OFICIAL

Município e Comarça de Sorocaba - Estado de São Paulo

O cónteúdo da certidão é vérdadeiro. Dou fé

SOROCABA 16/de abril de 2010

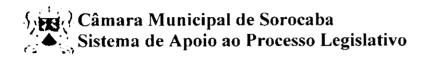
Juliana Akiko Gongora Kawamura Escreventa Autorizada

ISENTO DE EMOLUMENTOS

مهمنیون و ا

William Maria South

FAVO PLNICIPAL DE SUNDCARA



RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:

M 2 9 2 9 2 7 2 2 1 / 7 1 2

Tipo de Proposição:

Projeto de Lei

Autor:

Engenheiro Martinez

Data de Envio: 29/10/2013

Descrição:

Denominação de Amós Sandroni

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Engenheiro Martinez



Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 424/2013

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador José Francisco Martinez que, "Dispõe sobre denominação de 'AMÓS SANDRONI' a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.".

A matéria (denominação de via) é da iniciativa concorrente da Câmara Municipal e do Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 33, XII da Lei Orgânica do Município de Sorocaba.

Ressaltamos que a aprovação da matéria está sujeita a uma única discussão (art. 135, VII, RIC), sendo necessária a maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 162 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.

Dessa forma, nada a opor sob o aspecto legal.

Sorocaba, 4 de novembro de 2013.

Suellen Scura de Lima Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:

Secretária Jurídica



No

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 424/2013, de autoria do Vereador José Francisco Martinez, que dispõe sobre denominação de "AMÓS SANDRONI" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 4 de novembro de 2013.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR Presidente

ANSELMO ROLIM NETO

Membro

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Membro



DISCUSSÃO ÚNICA SO 76 2013 PROVADO DE PETETA

APROVADODA F 12013

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba Estado de São Paulo

Nº 1743

Sorocaba, 28 de novembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 309, 310, 311, 312 e 313/2013, aos Projetos de Lei nºs 424, 430, 456, 464 e 369/2013, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Presidente

Αo

Excelentíssimo Senhor

Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO

Digníssimo Prefeito Municipal de

SOROCABA



Câmara Municipal de Sorocaba Estado de São Paulo

Ν°

AUTÓGRAFO Nº 309/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº	DE	DE	DE 2013
44 44 1 T	DL	DE	DL ZVIJ

Dispõe sobre denominação de "AMÓS SANDRONI" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 424/2013, DO EDIL JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "AMÓS SANDRONI" a Rua 05, que se inicia na Avenida Victor Andrew e termina na Rua 01, do Parque Industrial Prestes, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito - 1942/2010".

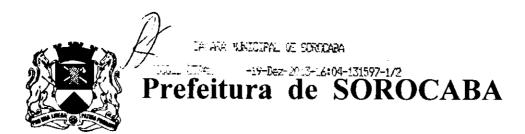
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua/publicação.





O MARTINEZ



Sorocaba, 18 de Dezembro de 2 013.

VETO Nº 54/2013 Processo nº 35.130/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais vereadores, para comunicar-lhes que após analisar o Autógrafo nº 309/2013 e tendo ouvido a Secretaria de Planejamento e Gestão (DIGEO), a Secretaria de Mobilidade, Desenvolvimento Urbano e Obras (DPUS) e ainda a Secretaria de Negócios Jurídicos, decidi, no uso da faculdade que me conferem os artigos 61, inciso V, e 46, § 2°, todos da Lei Orgânica do Município, pelo VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 424/2013, que Dispõe sobre denominação de "AMÓS SANDRONI" a uma via de nossa cidade e dá outras providências.

Embora possa reconhecer os nobres propósitos que embasaram a propositura aprovada pelo Poder Legislativo, à negativa de sanção se justifica pelas razões jurídicas que a seguir passo expor:

Nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/1979, as vias urbanas só se tornam públicas a partir do registro do loteamento previamente aprovado pelo Poder Público.

Segundo informações dos setores competentes, no caso em concreto do Parque Industrial Prestes, o respectivo projeto de loteamento sequer foi aprovado pela Prefeitura. Nesse passo, ainda não houve registro e, consequentemente, as vias nele previstas ainda não passaram a domínio do Município a ponto de permitir a denominação.

Diante desse contexto, não há como sancionar o presente projeto, razão porque outra solução não resta senão vetá-lo totalmente face sua total impossibilidade jurídica de entrar em vigor, sem prejuízo de posterior apresentação de idêntica proposição assim que aprovado e registrado o loteamento em cuja via se pretende inserir a denominação.

Atenciosamente,

TONIÓ CARLOS PANNÚNZIO

Prefeito Municipal

Αo Exmo. Sr. JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ DD. Presidente da Câmara Municipal de **SOROCABA** Veto 54 2013 Aut 309 e PL 424 2013

Recebido na Div. Expediente 20 ds dezembro de 13

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/0 04 / 02 / 14

De Expediente



Câmara Municipal de Sorocaba Estado de São Poulo

COMISSÃO DE JUSTICA

RELATOR: Vereador Mário Marte Marinho Júnior

VETO N° 54/2013

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, por seus integrantes, no uso das atribuições que o RI desta Casa de Leis lhe confere, manifesta-se sobre o VETO n° 54/2013 ao Projeto de Lei n° 424/2013 (AUTÓGRAFO 309/2013), em atendimento às disposições dos arts. 119 e seguintes do Regimento Interno:

A Câmara Municipal de Sorocaba aprovou o PL nº 424/2013, de autoria do Edil José Francisco Martinez, que foi enviado, na forma de AUTÓGRAFO, pelo Presidente da Câmara ao Sr. Prefeito para sanção, na forma do art. 46 da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, no caso de sua concordância.

Entretanto o Sr. Prefeito Municipal, considerando o projeto de lei ilegal, vetou-o totalmente, procedendo na forma do § 2º do art. 46 da LOMS, obedecido o prazo nele previsto (15 dias úteis), comunicando ao Presidente desta Casa de Leis a sua decisão.

Assim, por força do art. 119, §1º do RIC, a proposição vetada foi encaminhada a esta Comissão de Justiça para a sua manifestação.

Nesta qualidade, verificamos que no caso presente, o Chefe do Executivo fundamentou o veto, em suma, no fato de que:

"Nos termos do art. 22 da Lei Federal n° 6.766/1979, as vias urbanas só se tornam públicas a partir do registro do loteamento previamente aprovado pelo Poder Público.

Segundo informações dos setores competentes, no caso em concreto do Parque Industrial Prestes, o respectivo projeto de loteamento sequer foi aprovado pela Prefeitura. Nesse passo, ainda não houve registro e, consequentemente, as vias nele previstas ainda não passaram a dominio do Município a ponto de permitir a denominação".

Sendo assim, sob o aspecto legal nada a opor quanto à tramitação do VETO aposto pelo Chefe do Executivo, que será submetido ao julgamento do Plenário em uma única discussão e votação nominal (art. 120, § 1° do RIC) e só poderá ser rejeitado pela maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 163, V do RIC).

S.S., 10 de fevereiro de 2014.

MÁRIO MARTE/MARINHO JÚNIOR Presidente-Relator

JESSÉ LOURES DE MORAES

Membro



ACEITO BOOOR REJEITADO XI
EM 70 1 02 12074

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

24 14

Matéria: VETO 54/2013 - DISC. ÚNICA

Reunião:

SO 06/2014

Data:

20/02/2014 - 11:39:54 às 11:41:13

Tipo:

Nominal Único

<u>Turno</u>: <u>Quorum</u>:

Maioria Absoluta

Condição:

11 votos Não

Total de Presentes 20 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
25	ANSELMO NETO	PP	Nao	11:40:10
27	ANTONIO SILVANO	SDD	Nao	11:40:54
32	CARLOS LEITE 1° VICE	PT	Nao	11:40:37
8	CLÁUDIO SOROCABA I PRES.	PR	Nao	11:40:11
13	ENGº MARTINEZ 3º VICE	PSDB	Nao	11:40:17
31	FERNANDO DINI	PMDB	Nao	11:40:05
5	FRANCISCO FRANÇA	PT	Nao	11:40:04
10	IRINEU TOLEDO	PRB	Nao	11:41:05
26	IZÍDIO DE BRITO	PT	Nao	11:40:09
11	JESSÉ LOURES 2º SEC.	PV	Nao	11:40:23
24	JOSÉ CRESPO	DEM	Nao	11:40:07
15	MARINHO MARTE	PPS	Nao	11:40:05
34	MURI DE BRIGADEIRO 2ºVICE	PRP	Nao	11:40:15
38	NEUSA MALDONADO	PSDB	Nao	11:40:05
33	PASTOR APOLO 3º SEC.	PSB	Nao	11:40:07
22	PR. LUIS SANTOS	PROS	Nao	11:40:16
35	RODRIGO MANGA	PP	Nao	11:40:27
36	SAULO DO AFRO ART'S	PRP	Não Votou	
37	WALDECIR MORELLY	PRP	Nao	11:40:16
20	WALDOMIRO FREITAS 1º SEC.	PSD	Nao	11:40:24

Totais da Votação:

SIM

NÃO

0

19

TOTAL 19

Resultado da Votação:

REJEITADO

PRESIDENTE

SECRETARIO



Estado de São Paulo

0122

Sorocaba, 20 de fevereiro de 2014.

Excelentíssimo Senhor.

Comunicamos a Vossa Excelência que o Veto Total n. n. 54/2013, ao Projeto de Lei n. 424/2013, Autógrafo nº 309/2013, de autoria do Edil José Francisco Martinez, que dispõe sobre denominação de "AMÓS SANDRONI" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências, foi REJEITADO, por esta Edilidade.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

GERVINO CLÁUDIÓ GONÇALVES

Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor **ANTONIO CARLOS PANNUNZIO** Digníssimo Prefeito Municipal de **SOROCABA**

om papel 100% recicled



Estado de São Paulo

No

Sorocaba, 26 de fevereiro de 2014.

Ao Ilustríssimo Senhor JOEL DE JESUS SANTANA Secretário Geral da Câmara Municipal de Sorocaba

Assunto: "Vencimento de prazo para promulgação do PL 424/2013"

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Senhoria que o prazo para promulgação pelo Executivo do *Projeto de Lei n. 424/2013, do Edil José Francisco Martinez, dispõe sobre denominação de "AMÓS SANDRONI" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências,* cujo **Veto Total nº 54/2013 foi rejeitado** por esta Casa no dia 20.02.14, e encaminhado à Prefeitura em 24.02.14, <u>venceu no dia 26.02.14</u>.

Atenciosamente,

VINÍCIUS JABER MACHADO

Diretor da Divisão de Expediente Legislativo

solicity Muce

-DETESUS SANTANA Secretário Geral



Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Senhor Secretário Geral

Conforme solicitação, passamos a discorrer.

O Veto nº 54/2013 ao PL nº 424/2013 foi rejeitado em 20 de fevereiro de 2014, sendo o Prefeito Municipal comunicado para promulgação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Como isso não ocorreu, temos que o art. 176, §4º do RI:

"Art. 176. Aprovado o projeto de lei na forma regimental, o Presidente da Câmara no prazo de dez dias úteis, o enviará ao Prefeito que, concordando, o sancionará e o promulgará.

(...)

§ 4º Se o Prefeito não promulgar a lei no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou no caso de sanção tácita, o Presidente da Câmara a promulgará e, se não o fizer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caberá ao Vice-Presidente obrigatoriamente fazê-lo em igual prazo".

Pelo exposto, tendo decorrido o prazo legal para promulgação e publicação do projeto pelo Prefeito, entendemos caber ao Presidente da Câmara promulgá-lo.

São essas as considerações.

Sorocaba, 26 de fevereiro de 2014.

Marcia Pegorelli Antunes

Secretária Jurídica



Estado de São Paulo

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904 Tel/Fax.: (0XX15) 3238-1111

Home Page: http://www.camarasorocaba.sp.gov.br

Nº 0126

Sorocaba, 26 de fevereiro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor Antonio Carlos Pannunzio Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Leis nº 10.731 e 10.732/2014, para publicação"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópia das Leis nº 10.731 e 10.732/2014, de 26 de fevereiro de 2014, para publicação na Imprensa Oficial do Município.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

V jm J





Estado de São Paulo

No

LEI Nº 10.732, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014

Dispõe sobre denominação de "AMÓS SANDRONI" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei n.º 424/2013, de autoria do Vereador José Francisco Martinez

Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8°, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4° do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "AMÓS SANDRONI" a Rua 05, que se inicia na Avenida Victor Andrew e termina na Rua 01, do Parque Industrial Prestes, nesta cidade.

Art. 2° As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito - 1942/2010".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 26 de fevereiro de 2014.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente

Publicada na Secretaria Geral da/Câmata Municipal de Sorocaba, na data

supra.-

JOEL DE JESUN ANTANA

Secretóf



Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado



Estado de São Paulo

No JUSTIFICATIVA:

Amós Sandroni nasceu em Sorocaba em 27 de abril de 1942, filho de Sainti Sandroni e Escholástica Martins Sandroni. Tendo como irmãs: Ioide Sandroni de Góes e Eunice Sandroni Pornadzik.

Concluiu o curso ginasial na Escola municipal "Dr. Getúlio Vargas" e o colegial no "Instituto de Educação Júlio Prestes de Albuquerque" "Estadão".

Formou-se em Contabilidade pela "Organização Sorocabana de Ensino" "OSE" em 1960, passando a exercer a atividade de Contabilista, inclusive ao Sindicato do Comércio Varejista de Sorocaba".

Formou-se em Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito de Sorocaba- "FADI" em 1966.

Interessado no aprimoramento de seus conhecimentos jurídicos, participou de diversos cursos de extensão universitária destacando-se os seguintes: Finanças da Empresa e Mercados de Capitais, na Fundação Carlos Alberto Vanzolini;

Especialização em Direito Público e Administrativo na "Faculdade de Direito da Universidade de3 São Paulo – USP;

Formação de Executivos em Comércio Exterior, pela "Fundação Getúlio Vargas".

Durante toda sua carreira jurídica, atuou na área do Direito Empresarial, com foco no Direito Tributário.

Foi Consultor Jurídico da "IOB" – Informações Objetivas e Publicações Jurídicas Ltda., no período compreendido entre 1978/ 1989 sendo o consultor responsável pela cidade de Sorocaba e região.

No ano de 2001, fundou o escritório "Sandroni Advogados Associados".

Durante sua vida profissional, sempre primou pelo trabalho executado dentro da ética profissional e respeito à Justiça.

Socialmente participou de diversas atividades em nossa cidade:

Foi sócio fundador do "Lions Clube de Sorocaba Norte";

Membro do "Rotary Clube Sorocaba Centro";

Sócio Fundador do "Banco de Leite Materno de Sorocaba", inclusive responsável pela redação do estatuto social de referida entidade;

Sócio Fundador do "Banco de Olhos de Sorocaba" - "BOS";

Membro da "Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba";

Membro da "Associação Evangélica Beneficente de Sorocaba" (hospital Evangélico) por vários anos, desde o início das atividades da referida entidade.

inclusive durante a época das duras lutas, para a sua consolidação;

Como Maçom, foi iniciado junto "à "Perseverança III" em 06/11/1982. Em 1984 foi elevado ao Grau de Companheiro e, dois anos depois ao grau de Mestre;

Cursou todos os graus filosóficos da Ordem, até atingir seu grau máximo 33. De 1987 a 1989, exerceu o cargo de 3º Experto;





Estado de São Paulo

No

Participou da Comissão, como também, foi Deputado Federal na Assembléia Federal Legislativa no GOB – "Grande Oriente do Brasil", em Brasília como representante da Loja Maçônica Perseverança III ("PIII"), de 14/12/1997 até o ano de 2007;

Recebeu o título "Benemérito da Ordem", através de outorga concedida pelo Grão-Mestre Geral do Grande Oriente do Brasil, Sr. Laelso Rodrigues, do Poder Central de Brasília, em 16/05/2007;

Foi empossado como "Ministro do tribunal de Contas do Grande Oriente do Brasil", em Brasília, em Janeiro de 2010;

Exerceu os cargos de vice-presidente, secretário e tesoureiro do "Lar Escola Monteiro Lobato";

Vice Presidente da "Vila dos Velhinhos de Sorocaba":

Foi Diretor Administrativo do "Serviço de Obras Sociais - SOS", de

Sorocaba;

Membro do Conselho Editorial do "Jornal Cruzeiro do Sul", à época da presidência do Sr. José Hatem;

Colaborador ativo junto à "Rádio Jornal Cruzeiro do Sul" e "Hospital Psiquiátrico Jardim das Acácias".

Homem de fé e de religiosidade autêntica. Bom filho, bom esposo e pai dedicado. Sempre fez da família a base e sustentáculo de seu viver.

Aos 27 anos, em 06/12/1969 casou-se com Nádia Rosi de Almeida Sandroni e, desta feliz união nasceram seus filhos: Ariadne Rosi de Almeida Sandroni e Adriano Hélio de Almeida Sandroni.

Hoje os três são advogados.

Foi um homem raro, que engrandeceu sua terra, sua gente, as entidades de que participou, bem como a Maçonaria, a quem teve muito apreço e dedicação durante toda sua vida maçônica.

Deixou muitos exemplos de dignidade e de superação em todos os seus anos vividos, mantendo sempre a altivez e o amor próprio, apesar dos momentos de dificuldade, em respeito às suas próprias convicções e metas de vida!.

Deixou saudades em 12 de abril de 2010 / 1





Câmara Municipal de Sorocaba Estado de São Paulo

No

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 10.732, de 26 de fevereiro de 2014, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, aos 26 de fevereiro de 2014.

JOEL DE JESUS SANTANA Secretário Geral



No

"Município de Sorocaba" 28 de fevereiro de 2014 / nº 1.624 Folha 1 de 3

No

LEI Nº 10.732, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014

Dispõe sobre denominação de "AMÓS SANDRONI" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei n.º 424/2013, de autoria do Vereador José Francisco Martinez

Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que n Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. i° Fica denominada "AMÓS SANDRON!" a Rua 05, que se inicia na Avenida Victor Andrew e termina na Rua 01, do Parque Industrial Presses, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito - 1942/2010".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, los 26 de fevereiro de 2014.

GERVINO CLAYDIO GONÇALVES

residente

Publicada na Secretaria Geral da Cântara Municipal de Sorocaba, na data

supra.-

JOEL DE JESUS SANTANÁ Secretário Geral



Estado de São Paulo

"MUNICÍPIO DE SOROCABA" 28 DE FEVEREIRO DE 2014 / Nº 1.624 FOLHA 2 DE 3

JUSTIFICATIVA:

Amós Sandroni nasceu em Sorocaba em 27 de abril de 1942, filho de Sainti Sandroni e Escholástica Martins Sandroni. Tendo como irmas: loide Sandroni de Góes e Eunice Sandroni Pornadzik.

Concluiu o curso ginasial na Escola municipal "Dr. Getúlio Vargas" e

o colegial no "Instituto de Educação Júlio Prestes de Albuquerque" "Estadão".

Formou-se em Contabilidade pela "Organização Sorocabana de Ensino" "OSE" em 1960, passando a exercer a atividade de Contabilista, inclusive ao Sindicato do Comércio Varejista de Sorocaba".

Formou-se em Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito de Sorocaba- "FADI" em 1966.

Interessado no aprimoramento de seus conhecimentos jurídicos, participou de diversos cursos de extensão universitária destacando-se os seguintes: Finanças da Empresa e Mercados de Capitais, na Fundação Carlos Alberto Vanzolini;

Especialização em Direito Público e Administrativo na "Faculdade de

Direito da Universidade de3 São Paulo - USP;

Formação de Executivos em Comércio Exterior, pela "Fundação

Getúlio Vargas".

Durante toda sua carreira jurídica, atuou na área do Direito

Empresarial, com foco no Direito Tributário.

Foi Consultor Jurídico da "IOB" - Informações Objetivas e Publicações Jurídicas Ltda., no periodo compreendido entre 1978/ 1989 sendo o consultor responsável pela cidade de Sorocaba e região.

No ano de 2001, fundou o escritório "Sandroni Advogados

Associados".

Durante sua vida profissional, sempre primou pelo trabalho executado dentro da ética profissional e respeito à Justiça.

Socialmente participou de diversas atividades em nossa cidade: Foi sócio fundador do "Lions Clube de Sorocaba Norte";

Membro do "Rotary Clube Sorocaba Centro";

Sócio Fundador do "Banco de Leite Materno de Sorocaba", inclusive

responsável pela redaçãn do estatuto social de referida entidade;

Socio Fundador do "Banco de Olhos de Sorocaba" - "BOS";

Membro da "Irmandade da Santa Casa de Misericordia de Sorocaba";

Membro da "Associação Evangélica Beneficente de Sorocaba"

(hospital Evangélico) por vários anos, desde o início das atividades da referida entidade,

inclusive durante a época das duras lutas, para a sua consolidação;

Como Maçom, foi iniciado junto "à "Perseverança III" em 06/11/1982.

Em 1984 foi elevado ao Grau de Companheiro e, dois anos depois ao grau de Mestre;

Cursou todos os graus filosóficos da Ordem, ate mangir seu grau

máximo 33. De 1987 a 1989, exerceu o cargo de 3" Exparto;





Estado de São Paulo

"MUNICÍPIO DE SOROCABA" 28 DE FEVEREIRO DE 2014 / № 1.624 FOLHA 3 DE 3

No

Participou da Comissão, como também, foi Deputado Federal na Assembléia Federal Legislativa no GOB - "Grande Oriente do Brasil", em Brasília como representante da Loja Maçônica Perseverança III ("PIII"), de 14/12/1997 até o ano de 2007;

Recebeu o título "Benemérito da Ordem", através de outorga concedida pelo Grão-Mestre Geral do Grande Oriente do Brasil, Sr. Laelso Rodrigues, do Poder Central de Brasilia, em 16/05/2007;

Foi empossado como "Ministro do tribunal de Contas do Grande Oriente do Brasil", em Brasilia, em Janeiro de 2010;

Exerceu os cargos de vice-presidente, secretário e tesoureiro do "Lar Escola Monteiro Lobato";

Vice Presidente da "Vila dos Velhinhos de Sorocaba";

Foi Diretor Administrativo do "Serviço de Obras Sociais - SOS", de

Sorocaba:

Membro do Conselho Editorial do "Jornal Cruzeiro do Sul", à época da presidência do Sr. José Hatem;

Colaborador ative junto à "Rádio Jornal Cruzeiro do Sul" e "Hospital

Psiquiátrico Jardim das Acácias".

Homem de fé e de religiosidade autêntica. Bom fiího, bom esposo e pai dedicado. Sempre fez da família a base e sustentáculo de seu viver.

Aos 27 anos, em 06/12/1969 casou-se com Nádia Rosi de Almeida Sandroni e, desta feliz união nasceram seus filhos: Ariadne Rosi de Almeida Sandroni e

Adriano Hélio de Almeida Sandroni.

Hoje os três são advogados.

Foi um homem raro, que engrandeceu sua terra, sua gente, as entidades de que participou, bem como a Maçonaria, a quem teve muito apreço e dedicação durante toda sua vida macônica.

Deixou muitos exemplos de dignidade o de superação em todos os seus anos vividos, mantendo sempre a altivez e o amor propolo, apesar dos momentos de dificuldade, em respeito às suas proprias convicções e mejas de vida!

Deixou saudades em 12 de abril de

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 10.732, de 26 de fevereiro de 2014, foi nfixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, aos 26 de fevereiro de 2014.

JOEL DE JESUS